



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.148, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Cria cargos no Quadro Geral de Servidores do Município e dá outras providências.

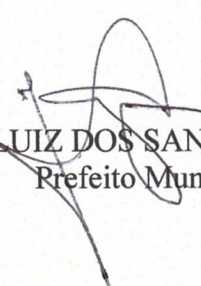
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Quadro Geral de Servidores do Município, 2 (dois) cargos de Atendente de Farmácia, padrão 3, Regime de Trabalho de 30 horas semanais, com vencimentos estipulados para o cargo.

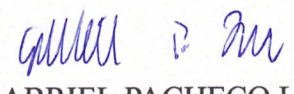
Art. 2º As despesas decorrentes da criação destes cargos correrão à conta das rubricas próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de junho de 2023.


JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


GABRIEL PACHECO LEÃO
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Manual Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,
em 29/06/2023.
Sando M 2*